

ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

MARÇO/2023



PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 107

DATA: 31/03/2023

CREDOR:

REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

0101 - CAMARA BAIXA GRANDE

AÇÃO:

4001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

ELEMENTO DESPESA:

33903000 - Material de Consumo

FONTE RECURSO:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL:

02 - Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Nº PROCESSO LIQUIDAÇÃO:

4

Nº EMPENHO:

23

VALOR BRUTO:

2.621,50

VALOR DAS DEDUÇÕES:

6,30

VALOR LÍQUIDO:

2.615,20

HISTÓRICO DO EMPENHO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), PARA SUPRIR AS DEMANDAS DIÁRIAS DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE-BA

PAGAMENTOS:

BANCO	CONTA	NOME	DOC	VALOR
Banco do Brasil S.A.	381101	CAMARA MUN.VER.B.GRANDE	41948	2.615,20



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Processo de Pagamento Orçamentário

MARÇO/2023

Processo Pagamento: 107

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data: 31/03/2023

FORNECEDOR

Nome: REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ/CPF: 39496670000186
Endereço: RODOVIA BA 052 Compl: KM 141, LE SEDE
Bairro: BA 052 Cidade: Baixa Grande UF: BA
E-mail: fiscal.fsa@orcama.com.br Telefone: (75)30215-950 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CAMARA BAIXA GRANDE
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS
Ação: 4001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
SubElemento: 33903002 Combustíveis e Lubrificantes
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
IdUso: 0
IDoc: 0
Ind. Result. Prim.: 0
SubFonte: 0
Centro Custo:

Licitação: Nº 000/2023 - Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
23	18/01/2023	11.663,25	2.621,50	9.041,75

HISTÓRICO DO EMPENHO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), PARA SUPRIR AS DEMANDAS DIÁRIAS DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE-BA

HISTÓRICO DO PAGAMENTO

PAGAMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), PARA SUPRIR AS DEMANDAS DIÁRIAS DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE-BA - (PKQ-7670) REF. A MARÇO/2023 - CONFORME NOTA FISCAL Nº 516

Liquidações(Nº - Data)

4 - 30/03/2023

Valor: 2.621,50

Retenção

21882010403-IRRF SOBRE FATURAS OU NOTAS FISCAIS - PESSOA JURÍDICA

Valor: 6,30

DOIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Total Retido: 6,30
Total Líquido: 2.615,20



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Processo de Pagamento Orçamentário

MARÇO/2023

Data: 31/03/2023

Conta: 381101 - CAMARA MUN.VER.B.GRANDE

Autorização de Débito: 41948

WERLISSON OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA Mat.8

GILMAR NASCIMENTO MATOS
TESOUREIRO Mat.35

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

MARÇO/2023

Nota de Liquidação: 4

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data: 30/03/2023

FORNECEDOR

Nome: REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ/CPF: 39496670000186
Endereço: RODOVIA BA 052, S/N Compl: KM 141, LE SEDE
Bairro: BA 052 Cidade: Baixa Grande UF: BA
E-mail: fiscal.fsa@orcma.com.br Telefone: (75)30215-950 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CAMARA BAIXA GRANDE
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS
Ação: 4001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
SubElemento: 33903002 Combustíveis e Lubrificantes
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
IdUso: 0
IDoc: 0
Ind. Result. Prim.: 0
SubFonte: 0
Centro Custo:

EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
23	16/01/2023	11.663,25	2.621,50	9.041,75

HISTÓRICO DO EMPENHO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), PARA SUPRIR AS DEMANDAS DIÁRIAS DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE-BA

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

PAGAMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), PARA SUPRIR AS DEMANDAS DIÁRIAS DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE-BA - (PKQ-7670) REF. A MARÇO/2023 - CONFORME NOTA FISCAL Nº 516

Documento	Valor
Nota Fiscal (516 / Série: 1 / UF: BA / Emissão: 30/03/2023)	2.621,50

SUBEVENTO

12 - MATERIAL DE CONSUMO

Retenção	Valor
21882010403-IRRF SOBRE SOBRE FATURAS OU NOTAS FISCAIS - PESSOA JURÍDICA	6,30

DOIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Total Retido:	6,30
Total Liquido:	2.615,20



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

MARÇO/2023

Nota de Liquidação: 4

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data: 30/03/2023

Data: 30/03/2023

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

LUCIANA CARVALHO DE SOUZA OLIVEIRA
AGENTE ADMINISTRATIVO Mat.2

CRISTIANO SILVA PAMPONET
CONTROLADOR INTERNO Mat.34

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

WERLISSON OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA Mat.8



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, 1096 - CENTRO
Baixa Grande - BA
C.N.P.J.: 13.232.798/0001-49

Nota de Empenho
JANEIRO/2023

Nota de Empenho: 23

Tipo: Global

Data: 16/01/2023

FORNECEDOR

Nome: REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 39496670000186

Endereço: RODOVIA BA 052, S/N

Compl: KM 141, LE SEDE

Bairro: BA 052

Cidade: Baixa Grande

UF: BA

E-mail: fiscal.fsa@orcama.com.br

Telefone: (75)30215-950

PIS/PASEP:

RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Operação:

Conta:

Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CAMARA BAIXA GRANDE

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS

Ação: 4001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo

SubElemento: 33903002 Combustíveis e Lubrificantes

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

IdUso: 0

IDoc: 0

Ind. Result. Prim.: 0

SubFonte: 0

Centro Custo:

Licitação: Nº 006/2023 - Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
012 / 2023		Global	242.000,00	17.949,50	224.050,50

HISTÓRICO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), PARA SUPRIR AS DEMANDAS DIÁRIAS DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE-BA

Item	Especificação	Unid	Qtd	Unitário	Total
1	119 - COMBUSTIVEL - GASOLINA COMUM	LT	1,0000	17.949,5000	17.949,5000

DEZESETE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

17.949,50

Emitido em 16/01/2023

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

WERLISSON OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA Mat.8

GREICEQUELE DA CRUZ BRITO OLIVEIRA
ASSESSOR DE PRESIDENTE Mat.37

Ballito Rose Bilo MAT = 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

D.A.M. (Documento de Arrecadação Municipal)

REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMB. E LUB. LTDA

ROD BA 052, S/N

KM 141 LE

Inscrição/CGA: 000.002.006/001-20

SEDE

D.A.M. nº: 70004418-23

TRIBUTO: IRRF

VENCIMENTO: 31/03/2023

EMISSION: 30/03/2023

C/C: 000.006.385-00

EXERCÍCIO	1113.03.11	1113.03.11	1910.01.00	1910.05.00	1910.03.00	1910.04.00	1990.01.00		TOTAL
	VL.ORIGINAL	A.MONETÁRIA	MULTA MORA	JUROS MORA	MULTA FORMAL	MULTA CONT	ENC. LEGAL	ATÉ:	
2023 / 3	6,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,30

Mensagem: PAGAMENTO DE IRRF DA NOTA FISCAL Nº516

NOME FANTASIA: REDE JG BAIXA GRANDE

Fração Ideal: 0

Cota Parte: 0

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Operador: WESLANY ARAÚJO SANTOS

(VIA CONTRIBUINTE)



BANCO DO BRASIL

001 - 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

NOME					Nº IDENTIFICAÇÃO	
REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMB. E LUB. LTDA					70004418-23	
DATA DE VALIDADE		DATA DE EMISSÃO	INSCRIÇÃO / CGA		EXERCÍCIO:	VENCIMENTO:
31/03/2023		30/03/2023	000.002.006/001-20		2023	31/03/2023
COD. REC/TRIBUTO	RECEITA/TRIBUTO		IRRF	PARCELA	VALOR	6,30
1113.03.11				COTA: 3	CORRECAO	0,00
MOEDA	QTDE MOEDA		VALOR DA UNIDADE PAGTO		MULTA	0,00
REAL					JUROS	0,00
ENDERECO DE CORRESPONDÊNCIA: ROD BA 052,S/N SEDE KM 141 LE BAIXA GRANDE-BA CEP: 44620-000 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					TCRS	
						0,00
					TOTAL	6,30

816500000004 063004112023 303317000444 182300000003



VIA - BANCO
Pague com o PIX:





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 39.496.670/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

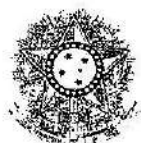
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:02 do dia 10/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2023.

Código de controle da certidão: 09D7.63C9.4ED3.84AA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Tribunal Superior do Trabalho
SISTEMA DE CERTIDÃO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.496.670/0001-86
Certidão nº: 1129524/2023
Expedição: 10/01/2023, às 10:44:43
Validade: 09/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.496.670/0001-86, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.496.670/0001-86
Razão Social: REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUST
Endereço: ROD BA 052 / SEDE / BAIXA GRANDE / BA / 44620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2023 a 20/04/2023

Certificação Número: 2023032202121621083390

Informação obtida em 30/03/2023 09:51:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231981521

RAZÃO SOCIAL	
CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	13.232.798/0001-49

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 16/01/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000010/2023

Emissão: 10/01/2023

Validade: 10/04/2023

REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMB. E LUB. LTDA

CGA: 000.002.006/001-20

CNPJ: 39.496.670/0001-86

CNAE: 4731-8/00

ROD BA 052,S/N

KM 141 LE

SEDE

44620-000 - BAIXA GRANDE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Evangelton da Cruz
Diretor do Departamento de
Administração Tributária
Portaria nº 06 de 08/01/2021

Validação Web:

Emissor: LANY



00220230000001000000638500



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ 13.232.798/0001-49

Dispensa de Licitação nº. 012/2023
Instrumento Contratual nº. 012/2023

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), PARA
SUPRIR AS DEMANDAS DIÁRIAS DOS VEÍCULOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 13.232.798/0001-49, com sede na Avenida 02 de nº. 771, Centro CEP: 44.620-000, Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente, **WERLISSON OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Soares, nº. 50 – Centro, Baixa Grande/Ba, portador do RG nº. 1270984454-SSP-BA e do CPF nº. 045.838.455-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, Baixa Grande/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 39.496.670/0001-86, estabelecida na Rodovia BA-052 Km 141-LE s/n, 44.620-000, Baixa Grande Estado da Bahia, representada pelo senhor Igor Silva Guimarães CPF nº 043.123.545-70, denominando se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADO**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Aquisição de combustível (gasolina), para suprir as demandas diárias dos veículos da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA:

O presente Contrato, de natureza administrativa é regido pelas disposições da Lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes, e pelo disposto no artigo 593 e seguintes do Código Civil vigente.

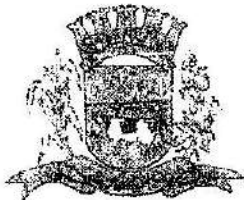
CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A entrega do combustível (Gasolina), dar-se-á na forma única, condicionado este com a disponibilidade e cronograma de desembolso da executora para pagamento, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. Receber o valor de acordo com a Cláusula Quarta;
2. Garantir a entrega do material no prazo estipulado, conforme proposta, a partir da sua solicitação/ ordem de compra;
3. c) Prestar informações a CONTRATANTE sempre que consultado, sobre o material adquirido, no que diz respeito a sua especificação;
4. d) Disponibilizar pessoal capacitado para entrega do material;

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371
E-mail: baixagrande.legislativo@gmail.com – Site: www.camarabaixagrande.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ 13.232.798/0001-49

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Pagar o valor apresentado, conforme a proposta de preços da Dispensa nº 006/2023, na forma da Cláusula Quarta de contrato;
2. Encaminhar autorizações de compra para efetivação dela;
3. Solicitar os serviços e encaminhar o material que por acaso necessitarem manutenção;
- 4.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será no valor global de R\$ 17.494,50 (dezesete mil e duzentos reais), a ser pago mensalmente de acordo a entrega do material.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O Prazo de vigência do presente Contrato será até 31/03/2023, tendo início em 16 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado por superiores ou iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO não será responsável, sob hipótese alguma e a ele não poderá ser imputada nenhuma culpa, por má utilização por parte do CONTRATANTE ou por terceiros não autorizados pelo CONTRATADO; por indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite, quando o CONTRATADO tiver que fazer interrupção para execução de Manutenção Preventiva, previamente e/ou por outros eventos, tais como acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art.65, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

Parágrafo único – reserva-se ao CONTRATANTE o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se ao CONTRATADO o pagamento dos custos que foram acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato quando o contratado, se sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido neste instrumento;
3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência; e suspensão temporária para participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ 13.212.798/0001-49

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Pagar o valor apresentado, conforme a proposta de preços da Dispensa nº 006/2023, na forma da Cláusula Quarta de contrato;
2. Encaminhar autorizações de compra para efetivação dela;
3. Solicitar os serviços e encaminhar o material que por acaso necessitarem manutenção;
- 4.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será no valor global de R\$ 17.494,50 (dezesete mil e duzentos reais), a ser pago mensalmente de acordo a entrega do material.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O Prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em 04 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado por superiores ou iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO não será responsável, sob hipótese alguma e a ele não poderá ser imputada nenhuma culpa, por má utilização por parte do CONTRATANTE ou por terceiros não autorizados pelo CONTRATADO; por indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite, quando o CONTRATADO tiver que fazer interrupção para execução de Manutenção Preventiva, previamente e/cu por outros eventos, tais como acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art.65, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.833/94, com as devidas justificativas.

Parágrafo único – reserva-se ao CONTRATANTE o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se ao CONTRATADO o pagamento dos custos que foram acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato quando o contratado, se sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido neste instrumento;
3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência; e suspensão temporária para

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371
E-mail: baixagrande.legislativo@gmail.com – Site: www.camaraibaixagrande.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ 13.232.798/0001-49

participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta:

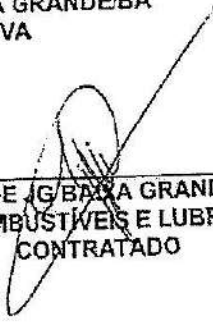
0101 – Câmara Municipal;
ATIVIDADE: 4.001 – ATIVIDADE: 4.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesa 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO COMPETENTE

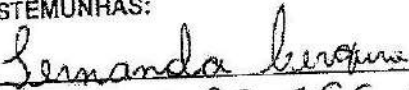
Fica eleito o foro da Comarca de Ipirá, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (vias), de igual teor e forma para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

Baixa Grande/BA, 16 de janeiro de 2023.


CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE/BA
WERLISSON OLIVEIRA SILVA
CONTRATANTE


REDE IG BAHIA GRANDE
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01  02 
Nome: Sermunda Lervina Silva Nome: João do Nascimento
CPF: 034.429.795-01 CPF: 254.921.275-20

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371
E-mail: baixagrande.legislativo@gmail.com – Site: www.camarabaixagrande.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ 13.232.798/0001-49

ANEXO I

ITEM	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. GLOBAL
GASOLINA	3.270	R\$ 5,35	R\$ 17.494,50

EXTRATO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

EXTRATO DE CONTRATO nº. 012/2023 **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 012/2023**

Espécie: Contrato nº. 012/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA

Contratado: REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: nº 39.496.670/0001-86

Objeto: Aquisição de combustível (gasolina), para suprir as demandas
diárias dos veículos da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE.

Valor: R\$ 17.494,50 (dezesete mil e quatrocentos e noventa e quatro
reais e cinquenta centavos).

Vigência: 31/03/2023

Data de Assinatura: 16/01/2023

Assinam: Pela Câmara Municipal de Baixa Grande: **WERLISSON
OLIVEIRA SILVA** – Presidente. Pela Rede JG Baixa Grande Comercio
de Combustíveis e Lubrificantes LTDA: **REDE JG BAIXA GRANDE
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.**

Baixa Grande – BA, 16 de janeiro de 2023.

Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet
Presidente da Comissão de Licitação

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371
E-mail: baixagrande.legislativo@gmail.com – Site: www.camarabaixagrande.ba.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/camara/baixagrande>

PORTARIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

PORTARIA Nº. 003/2023

**NOMEIA O GESTOR E O FISCAL DOS
CONTRATOS CELEBRANDOS NESTE
LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno desta Casa de Leis e no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Efetivos e Temporários da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-BA,

CONSIDERANDO que compete ao gestor dos contratos gerenciar administrativamente os contratos celebrados pelo Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o qual dispõe sobre acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres firmados pelo Poder Legislativo Municipal, bem como os contratos advindos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo artigo 177 cuida da execução.

RESOLVE:

Art. 1º - O Presidente da Câmara é o gestor dos contratos administrativos da câmara municipal de Baixa Grande-BA.

Art. 2º - Designa a servidora **FERNANDA CERQUEIRA DA SILVA**, titular do cargo em comissão de Encarregada Geral, CPF nº. 034.429.795-01, para **FISCALIZAR** a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2023.

Art. 3º - Designar, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Artigo 2º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o, a servidora **IZABELA ROSA BELA**, CPF nº. 079.070.945-77.

Art. 4º - O fiscal deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371
E-mail: legislativo.baixagrande@gmail.com – Site: www.camaraabaixagrande.ba.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/camara/baixagrande>

PORTARIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 5º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato e em conformidade com o artigo 73, da Lei 8.666/93.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 03 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WERLISSON OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371
E-mail: legislativo.baixagrande@gmail.com – Site: www.camaraabaixagrande.ba.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/camara/baixagrande>

31/03/2023 - BANCO DO BRASIL - 08:44:59
148801488 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUN.VER.B.GRANDE
AGENCIA: 1488-5 CONTA: 38.110-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	31/03/2023
NR. DOCUMENTO	553.886.000.041.948
VALOR TOTAL	2.621,50

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: REDE B G C C L LTDA
AGENCIA: 3886-5 CONTA: 41.948-6
NR. DOCUMENTO 551.468.000.038.110

=====

NR. AUTENTICACAO	6.CSF.9E9.BB9.136.DB3
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JG468973 WERLISSON O SILVA.